



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE  
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908  
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.sudeco.gov.br>

## TERMO ADITIVO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 04/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO, CONTRATANTE, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, CONTRATADA, PARA GESTÃO OPERACIONAL DE CONTRATOS DE REPASSE PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GERIDOS PELA UNIÃO, LASTREADOS COM RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO-GERAL DA UNIÃO PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Lote 30, Edifício Palácio da Agricultura, 19º andar, Brasília/DF, CEP: 70.040- 908, representada por seu Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação, o Sr. **MICHEL ALEXANDRE TURCO**, brasileiro, residente e domiciliado [REDACTED] portador da Carteira de Identidade no RG [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 1.103, de 15 de abril de 2020, publicada no D.O.U, de 16 de abril de 2020, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso I, alínea e), da Portaria nº 174, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2018, Seção 2, no uso da atribuição que lhe confere, e de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA**, doravante denominada **CONTRATADA**, Empresa Pública com sede no Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Diretor Executivo **TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, economiário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02014996409-DETRAN/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.493.378-33,

com endereço profissional no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, 3º andar, Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.070-140, telefone (61) 3206-8573, respondendo cumulativamente pela Diretoria Executiva de Produtos de Governo (DEGOV) e Diretoria Executiva de Serviços de Governo (DESEG), o qual se declarou nesta condição conforme Extrato da Ata nº 689 da Reunião ordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, publicada no D.O.U. Seção 1, e pela Portaria nº 1771/2022, de 06 de julho de 2022 – PRESI #PUBLICO, a qual delega poderes de representação da CEF aos demais membros da Diretoria Executiva, devidamente protocolado e registrado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, com base no regimento instituído pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em observância ao Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, à Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações, à Instrução Normativa ME/CGU nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, ao Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, à Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, à Instrução Normativa MP nº 2, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações, à Instrução Normativa nº 211, de 26 de novembro de 2019, ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010, ao Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e ao artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes CLÁUSULAS e o estabelecido, detalhadamente, nos documentos ANEXOS:

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

#### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

De acordo com o disposto no §4º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a vigência do presente instrumento fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de **16/10/2022 a 16/10/2023**.

#### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, subcláusulas, cláusulas e condições do Contrato nº 04/2017 que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo, ressalvado o reajuste previsto no instrumento contratual originário.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a expensas do CONTRATANTE.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é assinado este Termo Aditivo eletronicamente pelos representantes das partes, depois de lido e achado conforme.

Pela **CONTRATANTE**:

**MICHEL ALEXANDRE TURCO**

## Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação

Pela **CONTRATADA**:**TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA**

Representante Legal da Caixa Econômica Federal

**TESTEMUNHAS:****NOME:** PAULA CORREIA DE BRITO**NOME:** GENICE BARBOSA CRISÓSTOMO DE SOUZA**CPF:** 020.620.141-98**CPF:** 032.310.855-51

Documento assinado eletronicamente por **TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 10/10/2022, às 17:33, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Alexandre Turco, Coordenador-Geral (CGLOG)**, em 11/10/2022, às 09:33, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Genice Barbosa Crisostomo de Souza, Testemunha**, em 13/10/2022, às 10:07, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Correia de Brito, Testemunha**, em 13/10/2022, às 10:35, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 8.277 27/06/2014 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0312049** e o código CRC **B23F6ABB**.

---

---